



**ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEGRE**

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre (CMS), etapa para a 9ª Conferência Estadual de Saúde (CES) e para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (CNS), convocada pela Resolução COMUS Nº. 007/2019 de 22 de março de 2019, tem por objetivos:

- I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- IV – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes dos Planos Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;



VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, em especial os que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre, etapa para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), tem como tema: **”Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

§ 1º Eixos temáticos:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre realizar-se-á nos dias 28 de março de 2019, onde será debatido o tema central, a partir do documento orientador, que versará sobre ”Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”, e contará com debates, elaboração e votação de propostas e eleição de delegados para Etapa Estadual.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos que se inscreverem dentro do limite de vagas estabelecido, com direito a voz e voto, em todos seus espaços, conforme critérios definidos no regulamento.

§2º Ao final da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre, será elaborado relatório a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Alegre (COMUS) e à Secretaria de Estado da Saúde (SESA)/Conselho Estadual de Saúde, destacando-se as propostas que subsidiarão a 9ª Conferência Estadual de Saúde.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, por meio do Secretário Geral, e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o dia 25 de abril de 2019, conforme previsto na Resolução nº 594, de 09 de agosto de 2018, do Conselho Nacional de Saúde.

§4º A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre, será realizada no município de Alegre, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Alegre (COMUS) e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O documento orientador da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre terá como base o documento orientador definido pelo Conselho Nacional de Saúde para a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 5º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre:

I - a Plenária de Abertura;

II - a Plenária Final.

Art.6º A proposta de Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde será apresentada na abertura da Conferência.

§1º O Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado na Plenária de Abertura da Conferência.

§2º A Plenária Final tem por objetivo aprovar ou rejeitar propostas, bem como, as moções e eleger os delegados para a Etapa Estadual.



CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre foi eleita pelo COMUS e está designada na Resolução nº. 004/2019.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8 A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre terá as seguintes atribuições:

I – Promover as ações necessárias à realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde, etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Estadual de Saúde, do Conselho Nacional de Saúde e propor:

- a - O detalhamento de sua metodologia;
- b - A programação geral da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre;
- c - Os critérios para participação, aprovados pelo Pleno do COMUS;
- e - A metodologia para a eleição de delegados da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre para a Etapa Regional e Estadual da 16ª Conferência Nacional.

II – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;

III – Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de delegadas e delegados, assim como discutir questões pertinentes;



IV - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alegre;

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 9 A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre terá um público de 80 (oitenta) participantes.

§1º A definição das vagas para inscrição dos participantes da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I - gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II - étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negras e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III - geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
- IV - pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§2º Nos termos do § 4º, do artigo 1º, da Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 594, de 9 de agosto de 2018, do Conselho Nacional de Saúde, a representação das Usuárias e dos Usuários na 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a disponibilização de vagas para inscrição:

- I - 50% das vagas serão destinadas para representantes dos Usuários e de suas entidades e movimentos;
- II - 25% das vagas serão destinadas para representantes dos Trabalhadores da Saúde;



16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DEMOCRACIA E SAÚDE

III - 25% das vagas serão destinadas para representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§3º A paridade dos segmentos será garantida no momento das inscrições, não sendo impedimento para a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre a ausência dos inscritos.

Art. 10 Todos os participantes da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre terão direito a voz e voto, conforme critérios definidos no Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre.

§ 1º Os participantes da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre com deficiências e com necessidades específicas por motivo de doença, deverão especificá-las na ficha de inscrição, para que a comissão possa atendê-los da melhor forma possível.

§ 2º Durante a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre os participantes deverão assinar listas de presença ou outro método adotado, disponibilizados pela Comissão de Infraestrutura, para fins de elaboração de certificados, se necessário.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES DE DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 11 Os delegados e delegadas para a 9ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos paritariamente dentre os participantes da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre conforme orientação do Conselho Estadual de Saúde, totalizando 04 (quatro) representantes titulares, sendo:

I - 04 (quatro) delegados representantes do segmento dos Usuários do SUS, 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

II - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos Trabalhadores da Saúde, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente e;



16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DEMOCRACIA E SAÚDE

Brasília - DF, de 7 de agosto de 2019

III - 02 (dois) delegados do segmento Gestor/Prestador, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§1º O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de abril de 2019.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

§3º Poderão compor a delegação dos municípios para a etapa estadual da 16ª CNS (=8ª+8) todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livre, para os quais não será assegurada hospedagem e alimentação.

Art. 12 Os interessados em se candidatar a delegados para a Etapa Regional e 9ª Conferência Estadual de Saúde devem se inscrever quando solicitados, no dia da Conferência, respeitando a representação por segmento, conforme horário previsto na programação.

§ 1º A Plenária da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Alegre deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 16ª CNS (=8ª+8).

Art. 13 A eleição para delegados e delegadas para a 9ª Conferência Estadual de Saúde será realizada por segmento, com a quantidade de participantes presentes.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 14 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, em primeira instância, e pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alegre (COMUS), em instância final.

Art. 15 O presente Regimento Interno será submetido à apreciação e aprovação da Comissão Organizadora e será homologado pela Plenária inicial da Conferência Municipal.

Alegre/ES – 25 de Março de 2019.

Ana Cláudia Gama Barreto
Representante da Comissão Organizadora